



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 022, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei nº022, de 27 de julho de 2026 - Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI - PR, objetivando o repasse de recursos de livre destinação.

JUSTIFICATIVA

O anteprojeto tem a finalidade de autorizar o repasse de recursos, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para o exercício de 2026, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade – Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria de IBAITI - PR – registrado sob o Protocolo nº 5358/2026, de 01/06/2026 (cópia anexa).

Nestes termos, submetemos para apreciação de Vossas Excelências o presente Anteprojeto de Lei, o qual versa sobre o repasse de recursos financeiros de livre destinação, a entidade beneficiária Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria de Ibaity - PR, a fim de que a mesma possa desenvolver suas atividades de acolhimento institucional a pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo abrigo temporário, alimentação, higiene, proteção social e encaminhamento à rede pública de atendimento.

Como é de conhecimento de todos, bem como dos Nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade ibaitiense.

Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, prestando relevante serviço de acolhimento institucional a pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo abrigo temporário, alimentação, higiene, proteção social e encaminhamento à rede pública de atendimento.

Sendo assim, este Executivo elaborou o incluso Anteprojeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, a fim de que seja submetido a alta apreciação e deliberação dessa Augusta Casa de Leis, **COM TRAMITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, vez que, a Entidade necessita dos repasses para manutenção dos serviços de acolhimento, abrigo, alimentação, higiene pessoal e proteção social prestados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (27/07/2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PROTOCOLO

Nº 941 DATA 28/07/26

Ref. _____

SECRETÁRIO

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI Nº022, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária ALBERGUE NOTURNO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE IBAITI - PR, objetivando do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Município de Ibaity autorizado a firmar Termo de Colaboração, com o Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, com sede neste Município, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com base nos plano de trabalho apresentado pelo Albergue sob os protocolos de nº 5358 de 01.06.2026; para atendimento as pessoas adultas em situação de rua, pessoas em vulnerabilidade social e desamparo, pessoas em tratamento médico que necessitam de acolhimento temporário, pessoas em trânsito ou migração, mulheres em situação de violência, atendidas em espaço separado e seguro e indivíduos sem condições de autosustento ou abrigo, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de Julho de 2011.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017 e Decretos Municipais nº 1721/2017 e 1722/2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, /2014, assim como a execução dos recursos dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 857/2017 e os Decretos Municipais nº 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 2º O valor total a ser repassado ao Albergue, no exercício de 2026, será de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme Plano de Trabalho, recursos estes oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente e ficará obrigada a utilizar-se do Sistema Integrado de Transferência - SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, devendo informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a prorrogar a vigência e promover a atualização dos valores do repasse previsto nesta Lei, mediante celebração de termo aditivo, desde que mantido o interesse público, cumpridas as metas pactuadas pela entidade beneficiária e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0008.2078 – SUBVENÇÃO MUNICIPAL – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ALBERGUE NOTURNO E CASA LAR MENINO JESUS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
08030 - 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (27/07/2026).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal